



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 106, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.



MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TRINDADE - PE

MARILENE ALENCAR DA SILVA
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MARIA SELMA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE E A EMPRESA MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Pereira Horas nº , Bairro 117, na cidade de Bodocó-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.246.152/0001-71, neste ato representado por Luiz Mikael Moreira Pedroza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.991.774-74, residente e domiciliado na cidade de Bodocó-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **RESCINDIR O LOTE 01 DO CONTRATO Nº 064/2022**, celebrado entre as partes na data de 22 de Julho de 2022, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão de comum acordo o Lote 01 do Contrato nº 064/2022, a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato Administrativo, em decorrência da respectiva rescisão fica alterada a Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data, **FICA RESCINDIDO O LOTE 01** do contrato de número em epígrafe, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2.2. As partes concordam que a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, em relação ao lote 01, ficando as mesmas isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente TERMO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só conteúdo legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Trindade/PE, em 21 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE

Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 106, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.



**MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-
ME**

Luiz Mikael Moreira Pedroza
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____ CPF:
2) _____ CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº001/2022
CONTRATO Nº064/2022

Processo Nº: 019/2022. Tomada de Preço Nº 004/2022. Contrato Nº: 064/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão do valor global do citado contrato que tem por objeto Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia relativos a: **Lote 01** – Reforma da Escola Municipal Carloto Leonel de Alencar, Povoado Vila dos Algodões, zona rural do Município de Trindade/PE; **Lote 02** – Reforma da Escola Municipal Domingos Sávio, Sítio Queimada Redonda, zona rural do Município de Trindade/PE; e **Lote 03** – Reforma da Escola Municipal Ludugero Azarias, Sítio Abóbora, zona rural do Município de Trindade/PE, em fase da rescisão contratual do LOTE 01- Reforma da Escola Municipal Carloto Leonel de Alencar, Povoado Vila dos Algodões, zona rural do Município de

Trindade/PE, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original – Item 4.1, tombado sob o nº 019/2022, nos seguintes termos: Suprime-se do valor global a quantia referente ao LOTE 01 de **R\$ 154.270,13 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e treze centavos)**. Em razão das alterações promovidas por meio de Termo Aditivo o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 320.718,24 (trezentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)** Contratada: **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME.** CNPJ: 17.246.152/0001-71.

Maria Edilene Araújo
Secretaria de Educação

Trindade/PE, 21 de novembro de 2022